

“PROCURA-SE MASCOTE”

REGULAMENTO

Artigo 1º ÂMBITO

O presente Regulamento estabelece os termos e condições de candidatura à iniciativa lançada pelo CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO “OS VINHAIS” para a criação e desenho da imagem gráfica e da mascote do Clube organizador.

Artigo 2º OBJETIVO

O CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO “OS VINHAIS”, adiante designado por CDRV, é a entidade promotora do Iniciativa mencionado no artigo anterior, tendo por objetivo criar a identidade visual das Equipas desportivas do Clube a ser utilizada em materiais promocionais, produzidos em diversos suportes e conteúdos físicos e digitais.

Artigo 3º DESTINATÁRIOS

1. Pode participar no presente Iniciativa qualquer pessoa, individual ou coletiva, independentemente do seu local de residência.
2. Os participantes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, assumindo toda a responsabilidade pela utilização indevida de trabalhos não originais e detentores de direitos de autor e direitos conexos. Serão os participantes responsabilizados por qualquer violação de Direitos de autor, nos termos e com os efeitos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no que concerne à indemnização ao CDRV ou a terceiros por danos sofridos ou infrações ao presente Regulamento, emergentes da violação de direitos de propriedade intelectual.
3. Não poderá ao CDRV ser imputada qualquer responsabilidade ou prejuízo por uso indevido, abusivo ou ilegal de direitos de terceiros, respondendo os participantes, em todos os casos, perante os mesmos
4. O anonimato dos participantes só será levantado após decisão do júri sobre a classificação final.
5. O CDRV poderá, a qualquer momento, rever o processo de qualificação de um participante, sendo que quando se verificar que um participante não está habilitado para o presente Iniciativa nos termos deste Regulamento, ou ter prestado falsas declarações, o CDRV reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a sua qualificação em qualquer fase do Iniciativa e excluir o respetivo concorrente.

Artigo 4º OBSERVÂNCIA

1. Todos os participantes devem apresentar-se, em qualquer fase do Iniciativa, em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
2. Ao participarem no Iniciativa, os participantes aceitam, por completo e sem reservas, as disposições do presente Regulamento, considerando as decisões do CDRV como finais e vinculativas.
3. A não observância das referidas disposições invalidam a participação na Iniciativa.
4. O CDRV reserva-se o direito de, a qualquer momento, modificar as datas e normas previstas no presente Regulamento, ou de cancelar a presente Iniciativa, sem que qualquer compensação ou indemnização seja devida aos candidatos.

Artigo 5º REQUISITOS

1. Cada participante pode submeter mais do que uma única proposta.
2. As candidaturas que incluam mensagens de natureza política ou religiosa, elementos que direta ou indiretamente promovam o ódio, violência, racismo, pornografia ou qualquer forma de discriminação ou xenofobia, ou que sejam contrárias à legislação em vigor, à ordem pública e moral, ou aos Valores e Regulamento do Clube, serão liminarmente eliminadas da Iniciativa.
3. As candidaturas de participantes com idade inferior a 18 anos devem ser assinadas pelos seus pais ou representante legal.

Artigo 6º CONTEÚDO DA CANDIDATURA

1. Deverão obrigatoriamente constar de cada proposta de candidatura os seguintes elementos:
 - a) Formulário de candidatura com identificação do proponente (ver anexo);
 - b) Proposta de identidade visual.
2. A proposta de identidade visual é obrigatoriamente composta pelos seguintes elementos:
 - a) Proposta de projeto de mascote através de imagem ilustrada nos seguintes termos:
 - i. Ilustração a cores, impressa em formato A4, que apresente a mascote na sua posição principal e de corpo inteiro;
 - ii. Nome da mascote;
 - iii. Descrição, até ao máximo de 1500 caracteres (com espaçamento), com os seguintes elementos:
 1. Breve história (poderá ser ficcionada), características e principais traços distintivos da mascote proposta;
 2. Descrição e justificação da racionalidade criativa da opção apresenta (opcional)

Artigo 7º SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

1. O prazo limite para a submissão das propostas é as 00:00 de 31 de agosto de 2022, considerando-se a data de submissão a data de registo de entrada no correio eletrónico mencionado no número seguinte.
2. Apenas serão consideradas as candidaturas submetidas, no prazo anteriormente mencionado, cujas propostas sejam acompanhadas dos formulários que constam dos Anexos 1 e 2 ao presente Regulamento, devida e totalmente preenchidos, enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: mascote@cdrvinhais.pt
3. As candidaturas devem ser submetidas com todos os documentos mencionados nos números anteriores.
4. O CDRV não aceita candidaturas submetidas fora dos prazos previstos, sendo este um critério de exclusão.
5. O CDRV reserva-se o direito de requerer ao candidato que complemente e/ou esclareça os conteúdos da sua proposta, em qualquer momento do Iniciativa.

6. Todas as candidaturas que não cumpram com o disposto nos números anteriores serão consideradas desqualificadas e não serão avaliadas.
7. Nenhum dos elementos das propostas submetidas a Iniciativa será devolvido aos candidatos.
8. O CDRV não assume qualquer responsabilidade por possíveis consequências relacionadas com atrasos na submissão, danos ou perdas de documentos e/ou elementos técnicos, ou outros incidentes no processo de submissão.
9. O CDRV notificará cada candidato selecionado para as diversas fases do Iniciativa, através de mensagem dirigida ao endereço de correio eletrónico mencionado no Anexo 1.

Artigo 8º FASES DO INICIATIVA

1. O presente Iniciativa inclui as seguintes fases:
 - a. Apresentação de propostas: de 10 de julho 2022 a 31 de agosto de 2022, nos termos do presente Regulamento.
 - i. Análise e validação das propostas que cumpram integralmente os requisitos e condições estabelecidos no presente Regulamento, as quais passam à fase seguinte;
 - ii. As candidaturas apresentadas sem todos os conteúdos mencionados no artigo anterior e aquelas rececionadas após o término do período definido na alínea a) serão recusadas.
 - b. Avaliação de propostas: de 01 a 10 de setembro 2022.
 - i. Um júri designado pela Direção do DCRV, irá selecionar e apresentar entre 3 a 5 propostas entre todas as apuradas nos termos da subalínea i) do número anterior, de acordo com os critérios de avaliação mencionados no artigo 9.º, as quais passam à fase seguinte.
 - c. Votação das propostas: de 11 a 29 de setembro 2022
 - i. O CDRV disponibilizará na sua página do Facebook as propostas selecionadas pelo júri sujeitas a votação;
 - ii. Todos os utilizadores poderão votar na sua proposta favorita, assinalando com um “gosto” a sua preferência;
 - iii. Os utilizadores votantes devem usar o seu perfil pessoal do Facebook
 - iv. Cada utilizador poderá apenas votar numa proposta, sendo que a utilização de perfis falsos irá desqualificar o candidato;
 - d. As propostas mencionadas na alínea anterior serão analisadas na primeira reunião da Direção do CDRV após o término da votação, na qual será apurado, e posteriormente anunciado, o vencedor final do Iniciativa de Criação de Imagem e Mascote do Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais” de acordo com a seguinte ponderação:
 - i. Votação pela Direção do CDRV - 55%;
 - ii. Votação na página do Facebook do CDRV – 45%

e. As propostas mencionadas na alínea anterior serão classificadas de acordo com a seguinte pontuação:

- i. 1.º lugar – 3 pontos;
- ii. 2.º lugar – 2 pontos;
- iii. 3.º lugar – 1 ponto.

f. O candidato vencedor, apurado nos termos da alínea anterior, será notificado da decisão final para o endereço de correio eletrónico mencionado no Anexo 1 ao presente Regulamento.

Artigo 9º CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Constituem elementos de avaliação das propostas pelo júri mencionado no artigo anterior para a fase final do Iniciativa, os seguintes critérios:
 - a. Coerência e harmonia na imagem da mascote, símbolo e logótipo do Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais”.
 - b. Imagem intemporal, jovem e apelativa em torno do conceito do Desporto.
 - c. Facilidade de apreensão e leitura da imagem gráfica em diversos suportes, nomeadamente com flexibilidade, viabilidade comercial e versatilidade em várias dimensões, materiais e áreas necessária para a produção de diversos produtos licenciados, como, por exemplo: pins, vestuário, brinquedos de pelúcia, estacionário, mochilas, ou animações para TV, Internet ou telemóveis.

Artigo 10º DIREITOS DE AUTOR E CONEXOS

1. O autor da proposta vencedora cederá ao CDRV todos os direitos de autor e conexos referentes à utilização, reprodução, cópia, publicação, alteração, adaptação, modificação ou distribuição da mascote, símbolo e logótipo do Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais”., em todos e quaisquer meios ou formas, atuais e futuros, sem que lhe assista o direito a qualquer remuneração por tal cedência.
2. O CDRV reserva-se o direito de registar a mascote, o símbolo e o logótipo do Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais” em seu nome, caso assim o entenda, incluindo diligenciar junto das entidades competentes a proteção de quaisquer sobre os mesmos não carecendo para tal de autorização do respetivo autor.
3. O CDRV reserva-se o direito de utilizar a proposta vencedora sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos respetivos autores e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação.
4. Todos os candidatos, ao assinarem a declaração constante no Anexo 1 ao presente Regulamento expressam a sua concordância com as disposições expressas neste artigo.

Artigo 11º PRÉMIO

1. Existirá um único vencedor do Iniciativa, a quem será atribuído um prémio monetário de 150€ (cento e cinquenta euros)
2. prémio será entregue pelo Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais” num prazo máximo de noventa dias após a data de comunicação dos resultados.

Artigo 12º APRESENTAÇÃO

Os elementos da proposta vencedora da presente Iniciativa, composta por mascote do Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais”, serão apresentados publicamente em cerimónia oficial do Clube pelo candidato vencedor.

Artigo 13º DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos no presente Regulamento e passíveis de suscitar quaisquer dúvidas serão supridos e decididos pela Comissão Executiva do CDRV, a quem devem ser dirigidos eventuais pedidos de esclarecimento para o endereço de correio eletrónico mencionado no n.º 2 do artigo 7.º.
2. As deliberações da Direção do Clube CDR Os Vinhais, são definitivas, não sendo passíveis de reclamação ou recurso.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
nascido(a) em ___/___/_____, portador(a) do B.I./C.C n.º _____ com validade até
___/___/_____, do Arquivo de Identificação de _____, residente em
_____, código postal _____ - _____, localidade
_____, telemóvel _____ e-mail
_____, na qualidade de (co) autor(a) da candidatura ao Iniciativa para a criação
de Mascote Desportiva para o Clube desportivo e Recreativo “Os Vinhais”, promovido pelo
mesmo, depois de ter tomado conhecimento das condições constantes do respetivo
regulamento de participação, declaro, para os devidos e legais efeitos, que, sem quaisquer
reservas, aceito as mesmas e que a obra a Iniciativa, de minha (co) autoria não prejudica
quaisquer direitos de terceiros. Mais autorizo, no caso da minha proposta ser a vencedora deste
Iniciativa, que a mesma passe a ser propriedade do Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais”,
sendo esta utilizada para os fins propostos, constituindo a imagem pública das Equipas
Desportivas da entidade organizadora.

_____, ____ de _____ de 2022

O Declarante, _____

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Entidade ou Pessoa Representante legal da candidatura: (nome completo):

Morada:

Código Postal:

Localidade:

Telemóvel:

Telemóvel 2:

Email:

Dados para receção do prémio

NIF ou NIPC:

Assinatura (conforme documento de identificação)

*Por juntar fotocópia do Documento de identificação